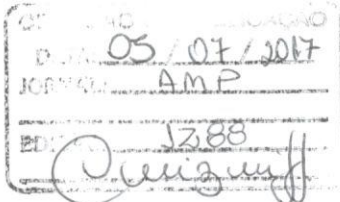




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
✉ Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



DECRETO N.º 3.412 /2017

SÚMULA: Institui no Município de Santo Antonio Do Sudoeste, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INSTITUÍDO no município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, que terá como atribuição executar, acompanhar, deliberar, informar, monitorar e analisar as questões relacionadas ao referido programa.

Artigo 2º. - Para o cumprimento do que foi instituído no artigo anterior, ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, deste município.

Rep. Secretaria Municipal de Educação
Rep. Secretaria Municipal de Saúde
Rep. Sec. Mun. de Assis. Social
Rep. Con. Mun. de Assistência Social
Rep. Con. Mun. dos Dtos da Criança e Adolescente
Rep. Conselho Tutelar
Rep. Ministério Público

Mari Moura Vargas
Maria Elisa Gomes Pereira
Cassiele C. Favero e Thuana S. C. Pazinatto
Daniele Ribeiro
Horaides Defant Borges
Vereni da Silva
Dr. Edmundo Sidoli

Artigo 3º - O desempenho da função de membros da Comissão, não será remunerado, sendo considerado serviço prestado ao Município.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n. 2.419/2007, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:


ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal